



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorãia N.º 294 - CEP. 13.430

Estado de São Paulo - CGC. 44.519.405/0001-91 - Fone 73-1177

— GABINETE DO PREFEITO —

302

## LEI Nº 593, de 06.11.89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Ncz\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.5 - Serviços Urbanos e Obras

Ficha 73 - 3132 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

U.O. 2.6 - SERM-Conservação de Rodovias

Ficha 84 - 3120 - Material de Consumo.....30.000,00

Ficha 85 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....10.000,00

Soma.....42.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


P.M. "João Manzano", 06 de novembro de 1.989

  
Analdino Theodoro de Lima  
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 06 de novembro de 1.989

epas/sc.

  
Edvaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457

